



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



**PROJETO DE LEI**

**Projeto de Lei para a Isenção de taxa do rotativo para os professores da rede pública de ensino**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**Dispõe sobre a isenção da taxa do Paraty Rotativo para professores da rede pública municipal e estadual.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei

**Art. 1º**

Fica concedida a isenção da taxa do Paraty Rotativo para os professores da rede pública municipal e estadual que exerçam suas atividades no município de Paraty.

**Art. 2º**

O benefício previsto no artigo anterior será concedido mediante cadastro prévio diretamente na empresa Paraty Rotativo, responsável pela administração do sistema de estacionamento rotativo no município.

**Art. 3º**

Para usufruir da isenção, os professores deverão apresentar os seguintes documentos no ato do cadastro:

- I – Documento de identificação oficial com foto;
- II – Comprovante de residência no município de Paraty;
- III – Contrato ou declaração emitida pela instituição de ensino na qual exerce suas funções, atestando o vínculo empregatício ativo.

**Art. 4º**

A isenção será válida pelo período de dois anos, podendo ser renovada mediante apresentação de nova documentação comprobatória.

**Art. 5º**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A educação é um pilar fundamental para o desenvolvimento de qualquer sociedade, e garantir melhores condições de trabalho para os profissionais da área é um compromisso que deve ser assumido pelo poder público. Diante disso, torna-se essencial a isenção da taxa do Paraty Rotativo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



para os professores da rede pública, tanto municipal quanto estadual.

A cobrança da taxa de estacionamento representa um ônus adicional a esses profissionais, que já lidam com salários defasados e com a necessidade de se locomover entre diferentes localidades.

Sala das Sessões, 6 de março de 2025.

**Eric Porto**  
Vereador(a)

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 35003700380036003A005000

Assinado eletronicamente por **Eric da Silva Porto** em **06/03/2025 15:03**

Checksum: **004C54CB295053A8EA01958D926BCED9BF6187F47157B8AC05011470497F7130**